



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



AssesODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA/ADITIVO					
Órgão/ N° Unidade/Setor	Câmara Municipal de Coqueiral/MG			Data emissão: 18/06/2026	
Modalidade licitatória:	Processo de Contratação Direta nº 07/2026 Inexigibilidade nº 03/2026.				
Responsável	Leila Menezes Rodrigues			Contato:	
Fonte de Recurso:	☒ Próprio		☐ Estado	☐ União	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação, pois, a Câmara Municipal de Coqueiral, busca aprimorar o atendimento em sua estrutura administrativa. Assim, pretende incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência, através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seus servidores.					
1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta					
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO					
☐ Material de Consumo ☐ Serviços – Pessoa Física ☐ Material Permanente					
☐ Obras e/ou Serv. Engenharia ☒ Serviços – Pessoa Jurídica ☐ Locação de Imóveis ☐ Outros					
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	INSCRIÇÕES	DETALHAMENTO	PREÇO-ORÇADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	01	Orçamento e Finanças Públicas MUunicipais		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 30/06/2026.					
3. 1 Fornecimento de Material / Prestação de Serviços					
☐	Consumo	☐	Permanente		
☒	Parcela única	☐	Mensal		
☐	Semanal	☐	Outro (especificar)		
☐	Quinzenal	☐	Sempre que solicitada.		
4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
☐ Não.					
☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação:					
☒ NÃO SE APLICA					
5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
☐ Não.					
☒ Sim. Especificar: considerando que se trata de prestação de serviço que demanda notória especialidade, a contratada deverá comprovar que possui conhecimento e experiência na prestação dos serviços ora contratados, o que pode ser comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica e Currículos dos professores/palestrantes.					
6. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
☐ Não. ☒ Sim. Especificar:					



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

TERÇA-FEIRA: 30/06/2026 – 13:00hs às 16:00hs
Credenciamento e entrega de materiais.

QUARTA-FEIRA: 01/07/2026 – 8:00hs às 13:00hs
Aspectos Gerais das Finanças Públicas Municipais.

QUINTA-FEIRA: 02/07/2026 - 8:00hs às 13:00hs
Fases de Elaboração do Orçamento e Processo Legislativo Orçamentário.

SEXTA-FEIRA: 03/07/2026 – 8:00hs às 09:30hs
Fiscalização da Execução Orçamentária

SEXTA-FEIRA: 03/07/2026 – 9:30hs às 12:00hs
Espaço para esclarecer dúvidas, trocar experiências, debates e entrega dos certificados.

CONTEÚDO DO CURSO:

- . Aspectos Gerais das Finanças Públicas Municipais;
- . Sistema Orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- . Processo Orçamentário;
- . Fases de Elaboração do Orçamento;
- . Procedimentos Legislativos e Atuação em comissão;
- . Programação Financeira, Execução Orçamentária e Cumprimento de Metas;
- . Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, com destaque às disposições dadas pela EC nº 126/2022;
- . Ferramentas para acompanhar a Execução Orçamentária.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado em Belo Horizonte/MG, nos dias 30/06/2026 à 03/07/2026.

Local: Hotel BH Palace

Av. Augusto de Lima nº 1147 – Barro Preto - Belo Horizonte/MG

Professores:

Dra. Larissa de Moura Guerra Almeida – OAB/MG 144.249 – Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS); Mestre em Direito Público (PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e Palestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação.

Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153 – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF); Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Nome do servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO ou ACOMPANHAMENTO do contrato

Júlia Cristina Lima

2 - Cargo ou Função

3 - Lotação

Assessora Parlamentar

5 - Telefone

administrativo@coqueiral.mg.leg.br (35) 3607-0480-

9. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

(X) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar, dispensado o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor

01.031.0001.6.001 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Câmara possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 18/06/2026

Ordenador de Despesa

Inásia Maria Lasmar
Presidente
CPF 649.269.236-53

12. RESERVADO AO PRESIDENTE

Disponibilidade Financeira

Data: 18/06/2026

Assinatura:

Assinatura do Responsável pelo DFD:

(nome / setor)

Presidente

Inásia Maria Lasmar
Presidente
CPF 649.269.236-53



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento para Servidor do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG – Instituto Solução – Capacitação e Treinamento – LTDA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Coqueiral, prioriza o bom atendimento em sua estrutura administrativa busca incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver melhorias através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seu Servidor. Por essa razão, se faz necessária a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento. Assim, optamos por contratar a empresa INSTITUTO SOLUÇÃO – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO que atua na capacitação/cursos, sua programação apresentou assunto de relevante interesse do servidor. O curso será ministrado pelos professores: **Larissa de Moura Gerra Almeida:** Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS); Mestre em Direito Público (PUC MINAS); Doutorando em Direito Público (PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e palestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação. **Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153** – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF); Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

Não, uma vez que a Câmara Municipal optou por não elaborar o Plano de Contratações até a presente data.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que se trata de prestação de serviço que demanda notória especialidade, a contratada deverá comprovar que possui conhecimento e experiência na prestação dos serviços ora contratados, o que pode ser comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica e Currículos com suas especializações.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será apenas para o curso “Fiscalização dos Recursos Públicos” que acontecerá nos dias 30/06/2026 a 03/07/2026 em Belo Horizonte/MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é possível realizar o levantamento de mercado uma vez que o tema abordado é único, de interesse dos Vereadores, que, conseqüentemente, irá se aperfeiçoar para atender o interesse público, abaixo, alguns dos temas que serão tratados:

- . Aspectos Gerais das Finanças Públicas Municipais;
- . Sistema Orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- . Processo Orçamentário;
- . Fases de Elaboração do Orçamento;
- . Procedimentos Legislativos e Atuação em Comissão;
- . Programação Financeira, Execução Orçamentária e Cumprimento de Metas;
- . emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, com destaque às disposições dadas pela EC nº 126/2022;
- . Ferramentas para acompanhar a Execução Orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A forma de se chegar ao valor apresentado, se justifica, pois, o valor está dentro do que é cobrado pela empresa.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Câmara Municipal de Manga/MG	02	R\$1.350,00	R\$2.700,00
02	Câmara Municipal de Campo Belo/MG	03	R\$1.350,00	R\$4.050,00
03	Câmara Municipal de Buritizeiro/MG	11	R\$1.350,00	R\$14.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A participação do servidor no curso **“Orçamento e Finanças Públicas Municipais”** possui relação direta com as atribuições exercidas junto à Câmara Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades contábeis, orçamentárias e financeiras sob sua responsabilidade. O servidor desempenha atividades relacionadas à execução dos serviços contábeis e financeiros do Poder Legislativo Municipal, incluindo o lançamento e manutenção de empenhos orçamentários e extraorçamentários, controle de créditos adicionais e reservas orçamentárias, emissão de balancetes e relatórios gerenciais, realização de conciliações bancárias, acompanhamento da execução das despesas, elaboração de demonstrativos contábeis, prestação de contas aos órgãos de controle e atendimento às exigências legais aplicáveis à administração pública. O conteúdo do curso proporcionará atualização e aprofundamento dos conhecimentos relativos aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), ao processo orçamentário municipal, à programação financeira e à execução orçamentária, temas diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pelo servidor. O conhecimento desses instrumentos contribuirá para o aprimoramento da análise das dotações orçamentárias, da gestão dos créditos adicionais, do acompanhamento da execução das despesas legislativas e da correta aplicação dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível, por se tratar de prestação de serviços contínuos que pode ser prestado por um único contratado.

(x) Não é divisível.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento dos procedimentos de emissão e controle de empenhos, elaboração de relatórios e balancetes, acompanhamento da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



financeira e orçamentária da Câmara Municipal, bem como para a produção de informações destinadas à prestação de contas e ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Além disso, os conhecimentos adquiridos permitirão maior compreensão dos procedimentos legislativos relacionados à tramitação das leis orçamentárias, favorecendo o acompanhamento técnico da elaboração, discussão, alteração e execução do orçamento público municipal, atividade que guarda estreita relação com as competências institucionais do Poder Legislativo. Dessa forma, a participação do servidor no curso contribuirá para o aprimoramento técnico das atividades de gestão orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança na execução dos procedimentos e conformidade com a legislação e as normas aplicáveis ao setor público.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há necessidade de nenhuma diligência prévia.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

☒ Não.

☐ Sim

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

☒ Não.

☐ Sim.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

☐ Não – justificar

☒ Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



Coqueiral/MG, 19 de junho de 2026.

Rodrigues.

Leila Menezes Rodrigues

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Inásia Maria Lasmar

Inásia Maria Lasmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento para o Servidor da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. '

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Inexigibilidade
- 2) Condição de Serviço/Bem comum: Sim, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas podem ser facilmente descritas.
- 3) Serviço contínuo: Não.
- 4) Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues - administrativo@coqueiral.leg.br (35)3607-0480

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Coqueiral, buscando cada vez mais aprimorar o bom atendimento em sua estrutura administrativa busca incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver melhorias através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seu servidor. Por essa razão se faz necessária a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento. Assim, optamos por contratar a empresa INSTITUTO SOLUÇÃO – Capacitação e Treinamento, pois sua programação apresentou assuntos de relevante interesse do servidor. O curso será ministrado pelos professores: **Dra. Larissa de Moura Guerra Almeida – OAB/MG 144.249** – Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS); Mestre em Direito Público (PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e pPalestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação. **Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153** – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF); Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento do Servidor do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. “Orçamento e Finanças Públicas Municipais”	01	01	R\$1.350,00	R\$1.350,00

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.9 – Atestado de Capacidade Técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



4.10 – Currículo (s) do (s) palestrante (s);

4.11 – Demais documentos que comprovem sua notória especialização.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso será presencial em Belo Horizonte /MG, em local e horário já descrito na proposta encaminhada para a Câmara Municipal na Praça sete de setembro nº 102 – Centro – Coqueiral/MG.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

NÃO SE APLICA

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.3 Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

8.5 Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste;

8.6 Executar o objeto contratual, mantendo-se a qualidade no fornecimento de bens.

8.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

8.8 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando justificativa para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

8.9 Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



10. Observar, atender, respeitar cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

11. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proceder ao pagamento pelos serviços prestados;

9.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, ficando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.6.001.3390.39.00 8 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.

Sub elemento: 3390.3919 – Reduzido – 462 - Exposições, Congressos e conferências

O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica.

11. FISCALIZAÇÃO

A Assessora Parlamentar, Júlia Cristina Lima será a fiscal do contrato resultante desta licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir do dia 30/06/2026 até o dia 30/07/2026. Não sendo prorrogável.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



13. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO SE APLICA

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1 Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Multa de:

- a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;
- b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administratico@coqueiral.leg.br



15.4 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5 Na aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

NÃO SE APLICA

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

NÃO SE APLICA

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br



das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, para constar como anexo ao processo de contratação.

Coqueiral, 22 de junho de 2026.

Leila Menezes Rodrigues
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Inásia Maria Lasmar
Autoridade Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Em atendimento a requisição apresentada, uma vez concluída a fase interna do Processo de Contratação Direta nº 07/2026 na Modalidade Inexigibilidade nº 03/2026 devidamente cumprido os requisitos legais, autorizo que se proceda com as publicações e demais atos necessários para se efetivar a contratação.

Coqueiral, 26 de junho de 2026.

Inácia Maria Lasmar
Autoridade Superior

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

DATA: 25/06/2026.

I – Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em capacitação/curso para servidor da Câmara Municipal de Coqueiral.

Aludido processo veio acompanhado dos seguintes documentos: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, requerimento do servidor e documentos da empresa.

II - Fundamentação

Em regra, as Câmaras Municipais estão sujeitas a realização de procedimento licitatório para a contratação de obras, serviços e compras, com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público. Assim, o administrador público deverá, ao contratar, fazê-lo através de prévia licitação por meio das modalidades previstas no diploma legal.

Desta senda, as contratações por dispensa ou inexigibilidade configuram como exceções à regra geral. Destaca-se, ainda, que a diferença básica entre estas modalidades de afastamento consiste na taxatividade do rol das hipóteses de dispensa, o que não ocorre nos casos de inexigibilidade.

De acordo com a Nova Lei de Licitações, em seu artigo 72, a contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, enquadrando a contratação de serviços técnicos especializados, como hipótese de inexigibilidade, *verbi gratia*:

Art. 74. É inexigível a licitação, quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

O artigo supracitado é claro e não deixa margem para dúvida, sendo inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, com profissionais ou empresas de notória especialização.

São dois, portanto, os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade: a) serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; b) especialização do contratado.

Os serviços técnicos são aqueles enumerados no inciso III, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, e dentre eles está previsto o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Já a notória especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

Na forma do art. 74, §3º, da Lei n. 14.133/2021, a notória especialização é um conceito conquistado no campo de sua atividade especializada.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional.

A especialidade na resolução do objeto do contrato e, sobretudo, a segurança e confiabilidade que o Poder Público tenha com o referido profissional, são os requisitos essenciais para a contratação por inexigibilidade.

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, frutos de trabalho intelectual, são considerados especializados, razão pela qual não se exige a realização de licitação para a contratação.

Há anexo aos autos cópias de notas fiscais da empresa em que demonstram que o preço apresentado na proposta está condizente com o que essa cobra, bem como apresentou Atestados de Capacidade Técnicas, as certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, e regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.

Além de tudo, as referidas despesas estão amparadas pelas leis orçamentárias.

III - Conclusão

Ante as razões expostas, entendo que os procedimentos realizados, objetivando a contratação de empresa especializada em capacitação/curso para servidor da Câmara Municipal de Coqueiral, conforme especificações descritas no Termo de Referência, estão em conformidade com a legislação.

Contudo, ressalta-se que a contratação pretendida somente se mostra juridicamente adequada caso o conteúdo programático do curso guarde pertinência direta com as atribuições do cargo, função ou atividade desempenhada pelo servidor que dele participará, devendo a Administração justificar, de forma expressa, a correlação entre a capacitação pretendida e o interesse público envolvido.

✖ Ademais, recomenda-se que a autorização de participação seja precedida de verificação administrativa quanto à realização, pelo mesmo servidor de curso anterior com conteúdo substancialmente idêntico ou de mesmo teor, hipótese em que a nova contratação, em regra, não se justifica, salvo demonstração concreta de fato superveniente, atualização relevante do conteúdo ou necessidade específica devidamente motivada.

Assim, a regularidade da despesa pressupõe:

- a) demonstração da compatibilidade entre o curso e as atribuições exercidas pelo participante;
e
b) justificativa individualizada da necessidade da capacitação, vedada a contratação para repetição imotivada de treinamento já anteriormente realizado com o mesmo objeto material.

Sendo este nosso parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

**ANNE FONSECA
RESENDE LACERDA**

Assinado de forma digital por
ANNE FONSECA RESENDE
LACERDA
Dados: 2026.06.25 13:45:57
-03'00'

Anne Lacerda – Assessoria e Consultoria Jurídica